



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Junho de 2000

II

Série

Número 54

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 828/2000

Atribui um subsídio à Associação de Arqueologia e Defesa do Património da Madeira, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 829/2000

Atribui um subsídio à Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, no montante de 200.000\$00.

Resolução n.º 830/2000

Atribui um subsídio à Associação Tuna D'elas, no montante de 200.000\$00.

Resolução n.º 831/2000

Atribui um subsídio à Associação Grupo de Jovens Caniçalenses, no montante de 150.000\$00.

Resolução n.º 832/2000

Atribui um subsídio ao Movimento de Estudantes Católicos Madeirenses, no montante de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 833/2000

Atribui um subsídio à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário, no montante de 250.000\$00.

Resolução n.º 834/2000

Atribui um subsídio à Associação Sócio-Cultural da Paróquia do Seixal, no montante de 400.000\$00.

Resolução n.º 835/2000

Nomeia o Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes representante da Região no Conselho Geral do INATEL.

Resolução n.º 836/2000

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 535.138\$00.

Resolução n.º 837/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 4.578.456\$00.

Resolução n.º 838/2000

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 72.059.850\$00.

Resolução n.º 839/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 114.421.988\$00.

Resolução n.º 840/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 8.472.817\$00.

Resolução n.º 841/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. da importância de 618.000\$00.

Resolução n.º 842/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.080.047\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (753.385\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (326.662\$00).

Resolução n.º 843/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. da importância de 5.201.000\$00.

Resolução n.º 844/2000

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante global de 405.593.000\$00.

Resolução n.º 845/2000

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante global de 225.246.000\$00.

Resolução n.º 846/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 847/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 848/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 12.500.000\$00.

Resolução n.º 849/2000

Concede o aval da Região à sociedade denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. para garantir uma operação de abertura de crédito junto do Banco Português de Investimento, S.A., até ao montante de 1.000.000.000\$00.

Resolução n.º 850/2000

Concede o aval da Região ao Clube Desportivo Portosantense para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no montante de 136.584.000\$00.

Resolução n.º 851/2000

Atribui um subsídio a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, no montante de 150.000\$00.

Resolução n.º 852/2000

Concorda com o conteúdo da Deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, de 1 de Junho de 2000 relativa à empreitada n.º 4/97 de concepção/construção de 60 fogos - Pico das Romeiras II.

Resolução n.º 853/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, que aprova a alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/91/M, de 2 de Agosto, que define a orgânica do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Resolução n.º 854/2000

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, que estabelece as regras que visam disciplinar a localização dos parques de sucata e o licenciamento da instalação e ampliação de depósitos de ferro-velho e de veículos em fim de vida.

Resolução n.º 855/2000

Nomeia o Dr. Sílvio Jorge de Andrade Costa, Director Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional da Educação, para o exercício das funções de gestor do Fundo Social Europeu.

Resolução n.º 856/2000

Celebra um contrato-programa com a Cruz Vermelha Portuguesa, titular do Complexo Escolar D. Olga de Brito, visando a promoção das valências de creche e jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.

Resolução n.º 857/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 858/2000

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na conta n.º 9, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., do montante de 700.000.000\$00.

Resolução n.º 859/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 860/2000

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1.251.726\$00.

Resolução n.º 861/2000

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacteínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 6.800.000\$00.

Resolução n.º 862/2000

Mantém o preço do gás butano (em garrafas) e propano canalizado.

Resolução n.º 863/2000

Revoga a Resolução n.º 1210/96, de 5 de Setembro.

Resolução n.º 864/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a sujeição a medidas preventivas da área a afectar à variante à E.R. 104, Rosário - São Vicente.

Resolução n.º 865/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a sujeição a medidas preventivas da área a afectar à nova ligação rodoviária Faial - Santana.

Resolução n.º 866/2000

Nomeia o Dr. Rui Gonçalves Silva representante da Região no Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.

Resolução n.º 867/2000

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 12/2000 de Obras de Manutenção das Zonas Comuns e Exteriores dos Blocos 1 a 14 e 18 e 19 do Bairro do Hospital.

Resolução n.º 868/2000

Rectifica a Resolução n.º 812/2000, de 1 de Junho.

Resolução n.º 869/2000

Rectifica a Resolução n.º 777/2000, de 25 de Maio.

Resolução n.º 870/2000

Rectifica a Resolução n.º 776/2000 de 25 de Maio.

Resolução n.º 871/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 2/1 e 2/4, necessárias à obra de "construção da Via Rápida, saída oeste do Funchal - 2.ª fase - alterações do projecto".

Resolução n.º 872/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 88, 94 e 95, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Marroços/Serrado".

Resolução n.º 873/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 99, 100 e 101, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 874/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 153, necessária à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 875/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 73 da secção AX, necessária à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 876/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 74, necessária à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 877/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 58, necessária à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 878/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 77, necessária à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 879/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 113 e 116, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 880/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 210 e 211, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 881/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 50, necessária à obra de "construção da Via Expresso Machico/Faial (Santana)".

Resolução n.º 882/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 5897, necessária à obra de "construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário".

Resolução n.º 883/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 884/2000

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio como participação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a diversas cooperativas, no montante global de 8.370.123\$00.

Resolução n.º 885/2000

Atribui subsídios às Casas do Povo da Região, no montante global de 61.500.000\$00.

Resolução n.º 886/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 74 da Secção AX, necessária à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - túnel do norte".

Resolução n.º 887/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um apoio financeiro à sociedade denominada PLANAL - Sociedade de Desenvolvimento e Planeamento da Madeira, S.A., no montante de 19.470.000\$00.

Resolução n.º 888/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 464, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 889/2000

Aprova o descongelamento extraordinário de 13 lugares na carreira técnica superior de saúde.

Resolução n.º 890/2000

Aprova a minuta do contrato de cessão da quota detida pela Região na Empresa de Cervejas da Madeira, Lda..

Resolução n.º 890-A/2000

Celebra um contrato-programa com a Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 828/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à "Associação de Arqueologia e Defesa do Património da Madeira" um subsídio financeiro no montante de 500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 829/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à "Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra" um subsídio financeiro no montante de 200.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 830/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à "Associação Tuna D'elas" um subsídio financeiro no montante de 200.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 831/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à "Associação Grupo de Jovens Caniçalenses" um subsídio financeiro no montante de 150.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 832/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir ao “Movimento de Estudantes Católicos Madeirenses” um subsídio financeiro no montante de 1.000.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 833/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à “Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário” um subsídio financeiro no montante de 250.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 834/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à “Associação Sócio-Cultural da Paróquia do Seixal” um subsídio financeiro no montante de 400.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 835/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu designar representante do Governo

da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral do INATEL, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 61/89, de 23 de Fevereiro, o Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 836/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 535.138\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção de Diversos Caminhos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 837/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.578.456\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. 1068 entre a E.M. 537 (Eira do Neto) e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 838/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 72.059.850\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. do Lombo da Guiné ao Ledo, passando por Maçapez - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 839/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o

Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Junho de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 114.421.988\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.348.041,00
Câmara de Lobos	7.042.140,00
Funchal.....	30.853.338,00
Machico.....	18.246.950,00
Ponta do Sol.....	1.793.329,00
Porto Moniz	4.170.720,00
Porto Santo.....	1.483.979,00
Ribeira Brava	10.167.707,00
Santa Cruz.....	10.794.230,00
Santana.....	7.322.662,00
São Vicente	14.198.892,00
TOTAL	114.421.988,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 840/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Junho de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 8.472.817\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	581.197,00
Câmara de Lobos	363.001,00
Funchal.....	2.169.629,00
Machico.....	1.618.138,00
Porto Moniz	271.259,00
Ribeira Brava	844.246,00
Santa Cruz.....	794.254,00
Santana.....	543.300,00
São Vicente	1.287.793,00
TOTAL.....	8.472.817,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 841/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 618.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Junho de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Recquilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 842/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.080.047\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (753.385\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (326.662\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Junho de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Recquilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral

do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 843/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Recequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.201.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Junho de 2000;
- 2 - Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Junho de 2000, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:
- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 577.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.624.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 844/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu fazer a distribuição de 405.593.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Junho de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Recequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Junho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (246.962.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (158.631.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 845/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu fazer a distribuição de 225.246.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Junho de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo

de Recequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Junho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (119.492.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (105.754.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 846/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 847/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 848/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1576/99 de 26 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 12.500.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 849/2000

Considerando que, através do Decreto Legislativo Regional n.º 28-B/99/M, de 23 de Dezembro, o IGA - Instituto de Gestão da Água, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, é transformado em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;

Considerando que as atribuições do IGA - Instituto de Gestão da Água, em matéria de prestação de serviços públicos, é assegurada pela IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., conforme decorre do contrato de concessão da concepção, construção, exploração e gestão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da RAM, assinado entre o Governo Regional e a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., a 5 de Janeiro de 2000;

Considerando que, os investimentos a realizar no ano em curso fazem parte integrante de um conjunto de investimentos a que a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. está obrigada nos termos do contrato de concessão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da RAM e para o qual se prevê um financiamento de longo prazo, em fase de negociação, junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que os investimentos a realizar no âmbito do dito contrato se revestem de manifesto interesse público regional, pelo que se encontra previsto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-B/99/M, de 23 de Dezembro, bem como na alínea d) do n.º 3 da cláusula 13.ª do contrato de concessão, a atribuição do aval da Região aos financiamentos contraídos para fazer face ao plano de investimentos da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A..

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de abertura de crédito junto do Banco Português de Investimento, S.A., sob a forma de autorização de descoberto em conta de depósito à ordem, até ao montante de 1.000.000.000\$00 e pelo período de seis meses.
- 2 - A operação de crédito destina-se a garantir o financiamento do plano de investimentos da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., para o ano 2000, conforme decorre do contrato de concessão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da RAM, celebrado com o Governo Regional.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo Certificado de Aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 850/2000

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o "Clube Desportivo Portosantense" pretende construir a sede social do Clube, bem como realizar trabalhos complementares no "Complexo Desportivo José Lino Pestana", localizado no sítio do Campo de Baixo, Porto Santo;

Considerando que o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. disponibiliza o financiamento indispensável à viabilização daquele projecto de investimento, nas condições da linha de crédito criada no âmbito da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, a qual visa o apoio financeiro aos Clubes e associações Desportivas interessados na promoção da construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro ao "Clube Desportivo Portosantense", no valor correspondente aos encargos financeiros inerentes à realização do projecto de investimento acima mencionado, cuja minuta do Contrato-Programa foi aprovada em 13 de Abril de 2000, através da Resolução n.º 557.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao "Clube Desportivo Portosantense", conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 136.584.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março.
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face à construção da Sede do "Clube Desportivo Portosantense" e trabalhos complementares no "Complexo Desportivo José Lino Pestana", localizado no sítio do Campo de Baixo, Porto Santo.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 851/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu atribuir um subsídio de 150.000\$00, a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, produtor e locutor do Posto Emissor do Funchal, a fim de possibilitar os relatos directos e integrais dos jogos de futebol das equipas madeirenses que disputam os campeonatos nacionais para a época 2000/2001, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 852/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu concordar com o conteúdo da Deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação

da Região Autónoma da Madeira, de 1 de Junho de 2000 relativamente à Empreitada n.º 4/97, Concepção/Construção de 60 fogos - Pico das Romeiras II, cujo texto fica arquivado no Gabinete da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 853/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, que aprova a alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/91/M, de 2 de Agosto, que define a orgânica do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 854/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Dec. Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, que estabelece as regras que visam disciplinar a localização dos parques de sucata e o licenciamento da instalação e ampliação de depósitos de ferro-velho e de veículos em fim de vida.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 855/2000

Nos termos da Resolução n.º 1771/99, de 25 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu nomear Gestor do Fundo Social Europeu o Dr. Silvío Jorge de Andrade Costa, Director Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 856/2000

Considerando que a "Cruz Vermelha Portuguesa" é uma Associação, que entre outras atribuições, desenvolve a sua actividade no âmbito da educação/ensino;

Considerando o contributo da mesma para o Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a "Cruz Vermelha Portuguesa" titular do Complexo Escolar D. Olga de Brito, tendo em vista promover as valências de creche e jardim de infância e o 1.º ciclo do ensino básico.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, a "Cruz Vermelha Portuguesa" titu-

lar do Complexo Escolar D. Olga de Brito, poderá admitir um total de 190 crianças/alunos sendo a distribuição da lotação a seguinte:

- a) Nas valências creche e jardim de infância, 90 crianças;
- b) A nível do 1.º ciclo do ensino básico, 100 alunos.

3 - Autorizar excepcionalmente até ao termo do contrato-programa, um total de 100 crianças nas valências creche e jardim de infância.

4 - Conceder mensalmente o valor médio de 75.914 escudos por criança/aluno, não podendo em caso algum ultrapassar o valor anual máximo de 30.972.912 escudos, que se destina a financiar na totalidade as actividades lectivas que o segundo outorgante se propõe realizar no âmbito da unidade de educação pré-escolar (20 crianças) e 1.º ciclo do ensino básico (48 alunos), em substituição da rede pública regional, sem prejuízo da aplicação automática de nova regulamentação, a aprovar pelo primeiro outorgante nesta matéria.

5 - Para além do previsto no número anterior, o primeiro outorgante concede mensalmente o valor de 29.927 por criança/aluno, a título de comparticipação nas despesas não abrangidas no apoio financeiro referido anteriormente, não podendo em caso algum ultrapassar o valor anual máximo de 21.188.088 escudos.

6 - O contrato-programa a celebrar com a "Cruz Vermelha Portuguesa" titular do Complexo Escolar D. Olga de Brito, terá a duração de 6 meses, produzindo efeitos a partir de 15 de Março de 2000 e término a 31 de Agosto de 2000.

7 - Aprovar a minuta do contrato-programa.

8 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 857/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos: 1 CL 20000015-Adicional, 3 PR 20000021, 2DAD20000062, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 858/2000

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na conta n.º 9, na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 700.000.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 859/2000

Considerando que a natureza dos serviços de Saúde prestados na dependência do Centro Regional de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição dos bens a que se refere o Procedimento com Consulta Prévia - INP5 200000004, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 860/2000

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo resolve atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

ESMOITADA, LDA.	969.981\$00
JOÃO ESTEVÃO AZEVEDO	206.460\$00
GAMA & GAMA, LDA.	75.285\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.251.726\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 861/2000

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu atribuir um subsídio no valor de 6.800.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Junho de 2000.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 862/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu manter o preço do gás butano, em garrafas, e propano canalizado.

Esta decisão baseia-se no facto de ao contrário de outras se tratar de área que atinge os encargos domésticos das classes mais desfavorecidas, envolvendo setenta e cinco mil consumidores.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 863/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 1210/96, de 5 de Setembro, do Conselho do Governo.
- 2 - Designar, nos termos do art.º 14.º alínea g), do Decreto-Lei n.º 95/96, de 17 de Julho, o Senhor Eng.º Graciano Mendes Góis, Director Regional da Marconi, como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do ICP - Instituto das Comunicações de Portugal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 864/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que determina a sujeição a medidas preventivas da área a afectar à variante à E.R. 104, Rosário - São Vicente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 865/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que determina a sujeição a medidas preventivas da área a afectar à nova ligação rodoviária Faial - Santana.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 866/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, nos termos da alínea p) do n.º 2.1 da Resolução n.º 50/2000, do Conselho de Ministros, o Dr. Rui Gonçalves Silva, Director Regional do Trabalho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 867/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 12/2000 - Obras de Manutenção das Zonas Comuns e Exteriores dos Blocos 1 a 14 e 18 e 19 do Bairro do Hospital, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03/07.01.02-B, Investimentos do Plano, Construção/Aquisição/Grande Reparação de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações, Grandes Reparações de Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 868/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- Por ter saído com lapso de redacção, rectificar o n.º 2 da Resolução n.º 812/2000, tomada no Conselho do Governo de 1 de Junho do corrente ano, cujo teor é o seguinte:

“2 - Encontram-se abrangidos por esta medida, quer os medicamentos que constem de receita médica emitida nos serviços oficiais do Serviço Regional de Saúde quer os que constem do receituário emitido no âmbito da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e a Ordem dos Médicos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 869/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 777/2000 de 25 de Maio.

Assim, onde se lê:
“1, 2 e 3 - ... Sr. Adriano Lopes Venâncio ...”.

Deverá ler-se:
“1, 2 e 3 - ... Sr. Adriano Lopes Venâncio Leão...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 870/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 776/2000 de 25 de Maio.

Assim, onde se lê:
“2 - ... Sr. Augusto Moniz Monteiro Mendes ...”.

Deverá ler-se:
“2 - ... Sr. Augusto Moniz Monteiro...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 871/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números dois barra um e dois barra quatro, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA. SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÕES DO PROJECTO”, em que é interessado Armando Correia de Azevedo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 872/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números oitenta e oito, noventa e quatro e noventa e cinco, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados João de Freitas Basílio e mulher Maria Bela Mendes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 873/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números noventa e nove, cem e cento e um, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados João Francisco Moniz de Mendonça e mulher Maria Bernardina Marques Carvalho;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 874/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados António Domingos Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 875/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e três da secção AX, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados José Lourenço Teixeira Mendes e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 876/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA

REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados os senhores Martinho de Lemos e mulher dona Maria Mercês Teixeira Mendes;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 877/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados os senhores Manuel Marques dos Ramos e mulher dona Angelina Caldeira Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 878/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados os senhores José de Gouveia Marques e mulher dona Jesuína de Nóbrega;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 879/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e treze e cento e dezasseis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que é expropriado o senhor António Gouveia;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 880/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números duzentos e onze e duzentos e doze, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS - SERVIDO - ÁREA ADICIONAL", em que são cedentes os senhores João de Melim Aveiro e mulher dona Maria Emília Franco Mendonça;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 881/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA)", em que são expropriados os senhores António de Velosa e mulher dona Conceição da Trindade;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 882/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinco mil oitocentos e noventa e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que é cedente a senhora dona Maria Manuela Gonçalves de Abreu;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 883/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos: IN CI 2000A006 Adicional, 1 C12000009 Adicional, 1 C12000014, IN CI 2000A067, 2 PR20000034, 2 PR20000034 Adicional 2 PR20000046, T AD20000059, 2F AD20000006, 2F AD20000007, 1AD20000860, 1AD20001149, 1AD20001261, 1AD20001306, 1AD20001307, 1AD20001309, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 884/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 8.370.123\$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.	2.830.217\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL.	2.882.803\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL.	1.359.635\$00
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL.	1.297.468\$00

O respectivo encargo é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 885/2000

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito dos contratos programas aprovados pela Resolução n.º 599/2000, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

- Casa do Povo de Água de Pena, cont. 511101210	1.000.000\$00
- Casa do Povo do Arco de S. Jorge, cont. 511127766	1.000.000\$00
- Casa do Povo da Boaventura, cont. 511027192	3.000.000\$00
- Casa do Povo da Calheta, cont. 511028288	2.000.000\$00
- Casa do Povo da Camacha, cont. 511018444	2.500.000\$00
- Casa do Povo de Câmara de Lobos, cont. 511027907	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Campanário, cont. 511027990	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Caniçal, cont. 511118384	1.000.000\$00
- Casa do Povo do Caniço, cont. 511120320	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Curral das Freiras, cont. 511027460	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Estreito de C. ^a de Lobos, cont. 511041373	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Faial, cont. 511069979	1.000.000\$00
- Casa do Povo de Gaula, cont. 511035977	1.200.000\$00
- Casa do Povo da Ilha, cont. 511103689	1.000.000\$00
- Casa do Povo do Jardim da Serra, cont. 511097662	2.000.000\$00
- Casa do Povo de Machico, cont. 511030835	3.000.000\$00
- Casa do Povo do Monte, cont. 511143265	1.000.000\$00
- Casa do Povo de N. ^a Senhora da Piedade, cont. 511028369	1.000.000\$00
- Casa do Povo da Ponta Delgada, cont. 511047380	1.300.000\$00
- Casa do Povo da Ponta do Pargo, cont. 511103808	1.500.000\$00
- Casa do Povo da Ponta do Sol, cont. 511027850	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Porto da Cruz, cont. 511028210	2.000.000\$00
- Casa do Povo do Porto Moniz, cont. 511028040	2.500.000\$00
- Casa do Povo da Quinta Grande, cont. 511095651	1.000.000\$00
- Casa do Povo da Ribeira Brava, cont. 511028229	1.200.000\$00
- Casa do Povo de S. Roque do Faial, cont. 511049153	500.000\$00
- Casa do Povo de Santa Cruz, cont. 511028512	1.000.000\$00
- Casa do Povo de Santana, cont. 511027915	11.500.000\$00
- Casa do Povo de Santo António, cont. 511028091	1.000.000\$00
- Casa do Povo de Santo António da Serra, cont. 511073453	1.000.000\$00

- Casa do Povo de Santo da Serra, cont. 511086288	1.500.000\$00
- Casa do Povo de S. Jorge, cont. 511027982	1.500.000\$00
- Casa do Povo de São Martinho, cont. 511079125	1.500.000\$00
- Casa do Povo de São Vicente, cont. 511027800	1.500.000\$00
- Casa do Povo de Serra de Água, cont. 511097670	1.300.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 61.500.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 886/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setenta e quatro da Secção AX, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TÚNEL DO NORTE", em que são cedentes os senhores José Teixeira Mendes dos Ramos e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 887/2000

Em conformidade com o disposto na cláusula terceira do Protocolo celebrado entre a Planal (Madeira), S.A. e a Região Autónoma da Madeira em 17 de Agosto de 1995 e nos termos da Resolução n.º 1118/95, de 31 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro a conceder um apoio financeiro no montante de 19.470.000\$00 à "PLANAL - Sociedade de Desenvolvimento e Planeamento da Madeira, S.A.", destinado a satisfazer parte substancial do passivo daquela empresa, nomeadamente o passivo resultante de uma operação de crédito objecto do aval da Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 832\$00 - 4.15 Euros (IVA incluído)